ISSN: 2674-9602

DIREITOS CONSTITUCIONAIS: A ESCOLA DIFERENCIADA E ESPECÍFICA EXISTE?

Kevem Kainã Barbosa Santos[46]
Letícia Conceição Barbosa Pedrosa[47]
Maria Lucyla Alves dos Santos[48]

Resumo: Este trabalho está norteado por autores indígenas que discutem o papel da escola entre os povos originários, a exemplo de FERREIRA (2012), KAYAPÓ (2010) e BANIWA (2009), onde KAYAPÓ (2010) vai falar que os indígenas foi um fundador da identidade e da história brasileira, porém ele "é batizado, recebe sobrenome português e no final é morto", deixando uma situação irreal que Bosi (1992) vai classifica como "um regime de combinação com a franca apologia do colonizador". Nesse aspecto vamos discutir neste artigo se os direitos constitucionais assegurados aos índios existe na prática ou só no papel.

Palavras-Chave: Indígenas, direitos, história brasileira

Introdução

O tema a escola diferenciada e específica indígena até então é um assunto de análise e progresso. A finalidade dessas formações é alicerçar uma escola diferenciada e de qualidade, administrada pelos próprios índios a começar com a formação de professores indígenas e de um currículo diferenciado.

[46] Graduando em Licenciatura plena em Geografia pela Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) – Campus I. kevem.kaina_uneal@hotmail.com
[47] Graduando em Licenciatura plena em Geografia pela Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) – Campus I. leticiacbpedrosa@gmail.com
[48] Graduando em Licenciatura plena em Geografia pela Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) – Campus I. lucyla-51@hotmail.com

ISSN: 2674-9602

Produzir um modelo de educação que distinga as especialidades e necessidades de um estilo de vida único dos indígenas modificadamente do que se afirma padrão curricular não é trabalho fácil, pois não se encontram materiais didáticos suficientes disponíveis para o crescimento de uma tendência de "pratica metodológica indígena".

> Todo projeto escolar só será escola indígena se for pensado, planejado, construído e mantido pela vontade livre e consciente da comunidade. O papel do Estado e outras instituições de apoio deve ser de reconhecimento, incentivo e reforço para este projeto comunitário. Não se trata apenas de elaborar currículos, mas de permitir e oferecer condições necessárias para que a comunidade gere sua escola. Complemento do processo educativo próprio de cada comunidade, a escola deve se constituir a partir dos seus interesses e possibilitar sua participação em todos os momentos da definição da proposta curricular, do seu funcionamento, da escolha dos professores que vão lecionar, do projeto pedagógico que vai ser desenvolvido, enfim, da política educacional que será adotada (BRASIL, MEC, 2005: 25)

Gersem dos Santos, professor indígena assegura circunstância de educação específica e diferenciada é necessário que a escola seja planejada e criada com pretensões característica de cada povo indígena.

Cada povo é único, tem sua identidade própria, fundada na sua própria língua, no território habitado, nos costumes e tradições. Assim para que os direitos indígenas sejam preservados é fundamental que as escolas sejam específicas e diferenciada para que envolva a comunidade indígena como autora dos processos por elas instituídos.

Em 1988 começou a ter validade uma nova constituição para os direitos indígenas a educação diferenciada e específica foi dado o direito para criar seus projetos específicos de acordo com a necessidade do povo e prestigiar a cultura tradicional. Porém o poder dominante entendendo os direitos descumpre as leis, pois criam projetos com pensamentos idênticos.

Os direitos constitucionais garante aos indígenas a utilização de suas línguas maternas e os métodos próprios de aprendizagem. Pertencendo ao estado defender as manifestações culturais indígenas. Com este alcance em 2004 Mato Grosso do Sul encontravam-se mais de 2 mil professores se especializando em magistério indígena. Assim com o passar dos anos ouve um crescimento a cerca de 47 mil índios a mais em escolas e também crescendo o numere de escolas no Brasil.

ISSN: 2674-9602

A "conquista da educação" é bastante falada porém pouco, contraditória e vazia, as práticas poucas refletidas, sendo por muita das vezes enganadoras.

Ferreira disse que (2013, p. 296):

> A escola está inserida na "sociedade global" e na chamada "sociedade do conhecimento" onde violentas e profundas transformações no mundo do trabalho e das relações sociais vêm causando impactos desestabilizadores a toda a humanidade, e consequentemente exigindo novos conteúdos de formação, novas formas de organização e gestão da educação ressignificando o valor da teoria e da prática da administração da educação.

Pensando a realidade do que seria uma escola indígena e qual a sua necessidade para numerosos grupos indígenas, a Funai (Fundação Nacional do Índio), enquanto órgão federal articulador das políticas indígenas, tem o objetivo de contribuir com a formação dessas políticas e monitorar, junto a esse povo, seu funcionamento e eventuais impactos, ocupando espaços de controle social tanto em âmbito nacional como local. Essa atuação considera experiência e o conhecimento especializado acumulado ao longo do tempo pela atuação junto aos povos indígenas. A Fundação Nacional do Índio – FUNAI é o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro. Criada por meio da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério da Justiça, é a coordenadora e principal executora da política indigenista do Governo Federal. Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

Ainda desenvolvida pela FUNAI, a política de educação traz consigo outras ações com auxílio de outros órgãos governamentais voltadas a gestão territorial, saúde, sustentabilidade e aos próprios povos indígenas.

A mesma tem as responsabilidades de apoiar as discussões e elaborar projetos políticos pedagógicos; monitorar políticas de escolares de educação indígena; gerir ideias que garantam o acesso e permanência do índio no ensino superior.

Sobre a Educação Infantil para os povos indígenas a FUNAI estabelece:

> A Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 estabelece que a Educação Infantil é opcional, cabendo a cada comunidade indígena decidir o que lhe convém. Considerando que neste período o indivíduo se constitui enquanto parte de um corpo social, falante de uma língua, compartilhando uma visão de mundo com o grupo social a que pertence, muitos povos indígenas entendem que não há melhor situação para uma criança na sua primeira

ISSN: 2674-9602

> infância do que o convívio com os seus familiares e o aprender fazendo que a vida nas aldeias proporciona. Contudo, há muitas situações diversas, há aldeias urbanas, há mulheres indígenas que precisam de apoio, e, por isso, a proposição da Educação Infantil deve ser avaliada de acordo com as especificidades da cada comunidade, que deve ter a palavra final sobre o assunto. Neste sentido, cabe à FUNAI trabalhar com os povos indígenas a concepção dessa formação inicia, e o entendimento de que o acesso a esse direito ofertado pelo Estado não corresponde a uma obrigação, se isso não fizer sentido para eles. Isso porque o Estado brasileiro reconhece e respeita os diferentes modos de vida dos povos indígenas, buscando a não imposição de concepções ocidentais de escolarização." (2016, pg. 04)

Foi só em 1991 que as escolas indígenas deixaram de ser responsabilidade exclusiva da FUNAI e passaram a "pertencer" ao Ministério da Educação. Após esse processo, criou-se leis e diretrizes de bases específicas para o ensino indígena com professores e líderes índios. O direito a essa educação específica ficou amparado pela lei que fez essa proteção.

A escola deve ser intelectual, comunitária, bilíngue, específica e diferenciada, de acordo com o novo modelo de escola indígena.

> Comunitária porque a participação da comunidade em todo o processo pedagógico é fundamental para a construção da escola: na definição dos objetivos, dos conteúdos curriculares, do calendário escolar, da pedagogia, dos espaços e momentos da educação escolar. Intercultural pois a escola deve reconhecer e manter a diversidade cultural e linguística de sua comunidade, além de promover uma situação de comunicação entre experiências socioculturais, linguísticas e históricas diferentes. Bilíngue visto que deve ensinar o português, para possibilitar o diálogo com o mundo não indígena que os rodeia, mas, principalmente, a língua materna da comunidade indígena – para garantir a sua manutenção e, sobretudo, porque é por meio da língua originária que se expressa e se manifesta a cultura. Específica e diferenciada porque deve ser concebida e planejada como reflexo das aspirações particulares de cada povo indígena e com autonomia em relação à construção de sua escola." (MEDEIROS, 2012).

Não é possível criar um único modelo de escola sabendo da riqueza de variações de etnias indígenas presentes no Brasil, com seus vários modos de viver, suas línguas específicas, culturas e raciocínios distintos. Diante de tanta diversidade, cada povo tem direito de pensar a escola a seu modo, executando e repassando ensinamentos que expressem seus valores pessoais e sociais diante deles mesmos. A proposta da escola específica e diferenciada é de ressaltar o quão importante é respeitar as diferenças.

ISSN: 2674-9602

A escola é um instrumento mediador entre o povo indígena e suas diferença, outras línguas, outra cultura, outra forma de vida, outro jeito de ser. O problema está no Estado que a todo momento nega os direitos indígenas e que são constitucionais. São dificuldades que os povos indígenas em geral encontram em seus caminhos e muitas vezes, inviabilizando que essa educação específica e diferenciada saia do papel e passar a ser vivida na prática.

Kayapó argumenta:

> "Esta é a trajetória dos povos indígenas em geral. Chegaram para impor diferentes formas de ser, que os índios têm uma organização inferior." (KAYAPÓ, Edson. 2012)

Referências

MEDEIROS, Juliana Schneider. **EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**: A ESCOLA E OS VELHOS NO ENSINO DA HISTÓRIA KAINGANG. Porto Alegre: Faculdade de Educação/UFRGS, 2012. Pg. 82 a 86.

Esses dados da FUNAI estão publicados no site oficial da internet da Fundação Nacional do Índio. Disponível em: http://www.funai.gov.br/index.php/quem-somos. Acesso em: 28 mai. 2019.

Alguns dados foram retirados do Seminário de História e Cultura Indígena (onde Edson Kayapó participou da roda de conversa) publicado no blog Agência Jovem de Notícias. Disponível em: https://www.agenciajovem.org/wp/educadores-exigem-ensino-diferenciado-para-indigenasdurante-seminario-indio-marcelino/. Acesso em: 28 mai. 2019.

BANIWA, Gersem. **EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO BRASIL:** AVANÇOS, LIMITES E NOVAS PERSPECTIVAS. Goiânia: 2013, pg. 296.